

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 2109/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, portador do CPF nº 088.961.273-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.776.061/0001-40, sediado(a) na Av. Homero Castelo Branco, nº 2811, Sala 02, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-400, doravante designado do CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAMES COELHO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2430687, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 038.825.203-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 086.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e bombas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	unid	40	R\$ 488,99	R\$ 19.559,60
2	Capacitor Permanente Motor Fast-on 8,5uf 400v	unid	40	R\$ 50,99	R\$ 2.039,60
3	Disjuntor Protetor Térmico Compressor Bomba Caneta Original - 20 AMPÉRES	unid	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
4	Disjuntor Unipolar 16a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	Disjuntor Unipolar 20a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	3	R\$ 195,99	R\$ 587,97
7	Cabo Comando PP 2 vias 1,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	3	R\$ 195,99	R\$ 587,97
8	Barra De Aterramento 1,5mts Com Conector	unid	20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
9	Fio Cabo Flex 4mm 750v Azul	rolo	1	R\$ 259,90	R\$ 259,90
10	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 60mm	unid	20	R\$ 70,99	R\$ 1.419,80
11	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 50mm	unid	20	R\$ 73,99	R\$ 1.479,80
12	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 25mm	unid	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
13	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 20mm	unid	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
14	Tube PVC Roscável 50mm x 4m	unid	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
15	REGISTRO DE 60mm	unid	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

16	REGISTRO DE 60mm	unid	40	R\$ 6,79	R\$ 271,60
17	LUVA DE DE 60mm	unid	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
18	LUVA DE DE 50mm	unid	40	R\$ 8,19	R\$ 327,60
19	CURVA DE 60mm	unid	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
20	CURVA DE 50mm	unid	30	R\$ 25,19	R\$ 755,70
21	REDUÇÃO DE 60mm para 50mm	unid	25	R\$ 9,59	R\$ 239,75
22	REDUÇÃO DE 60mm para 40mm	unid	25	R\$ 8,49	R\$ 212,25
23	REDUÇÃO DE 50mm pra 40mm	unid	25	R\$ 16,39	R\$ 409,75
24	Joelho de 60mm	unid	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
25	Joelho de 50mm	unid	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
26	Luvras de 60mm	unid	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
27	Luvras de 50mm	unid	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70
28	Peça de união de 60mm	unid	20	R\$ 29,89	R\$ 597,80
29	Peça de união de 50mm	unid	25	R\$ 14,89	R\$ 372,25
30	Tapes de 60mm	unid	30	R\$ 4,87	R\$ 146,10
31	Tapes de 50mm	unid	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
32	T para conexão de 60mm	unid	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
33	T para conexão de 50mm	unid	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
34	CURVA DE 25mm	unid	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
35	CURVA DE 20mm	unid	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
36	REDUÇÃO DE 25mm P/ 20mm	unid	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
37	Joelho de 25mm	unid	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
38	Joelho de 20mm	unid	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90
39	Luvras de 25mm	unid	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
40	Luvras de 20mm	unid	25	R\$ 0,83	R\$ 20,75
41	Tapes de 25mm	unid	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50
42	Tapes de 20mm	unid	25	R\$ 0,93	R\$ 23,25
43	T para conexão de 25mm	unid	25	R\$ 1,57	R\$ 39,25
44	T para conexão de 20mm	unid	25	R\$ 1,63	R\$ 40,75
45	Luva Roscavél pvc de 50mm	unid	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
46	Luva Roscavél pvc de 40mm	unid	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
47	Luva de redução Roscavél pvc de 60mm	unid	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
48	Luva de redução Roscavél pvc de 50mm	unid	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
49	Luva de redução Roscavél pvc de 40mm	unid	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	Fita Isolante Profissional 20 Metros X 19mm	unid	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
51	Fita De Autofusão 20m 19 mm	unid	50	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
52	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 20.000 litros	unid	1	R\$ 9.883,33	R\$ 9.883,33
53	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 15.000 litros	unid	1	R\$ 7.479,67	R\$ 7.479,67
54	Bomba Submersa 2cv Monofásica 220v - sem Control Box	unid	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
55	Bomba Submersa 1,5 Cv monofasica 220V	unid	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
56	Bomba Submersa 1 Cv Monofásico 220V - Com Quadro De Comando	unid	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
57	Bomba submersa 6' Potência de 450 Watts 220v	unid	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
58	Bomba Submersa 2,5 Cv Monofásica 220v com Control Box	unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 88.320,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.320,54 (Oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais, cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;

04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

